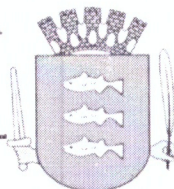


Câmara Mun. de Marechal Deodoro/AL
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM _____
Presidente



Câmara Mun. de Marechal Deodoro/AL
Lei nº 001, de 19/07/2023
Processo nº 20.07/2023
EM 20.07.2023
P. 198
P. 198
P. 198

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Marechal Deodoro/AL, 18 de julho de 2023.

Mensagem de Lei nº 37/2023

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador YURI CORTEZ DE MENEZES
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro
NESTA

Senhor Presidente,

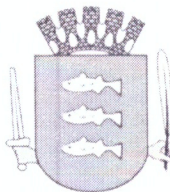
Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei nº 37/2023, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 882/05, de 28 de dezembro de 2005 que dispõe sobre a organização da Procuradoria Geral de Marechal Deodoro .

O Projeto de Lei em apenso surgiu a partir da necessidade de adequação de dispositivo da mencionada Lei, em razão de cargo de procurador municipal a ser preenchido no concurso público de provas e títulos em andamento, com previsão de divulgação de resultado final no início de agosto do corrente ano.

Outrossim, considerando a celeridade que a proposta ora apresentada requer, solicitamos que seja atribuído **REGIME DE URGÊNCIA**, para apreciação e votação do Projeto de Lei ora apresentado, **se necessário com a convocação de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, atendendo assim o adequado trâmite para garantia da consecução do objeto da presente proposta.

Atenciosamente,

Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 37, de 18 de julho de 2023.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 882/05, de 28 de dezembro de 2005,
e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o Parágrafo Único ao art. 29, da Lei Municipal nº 882/05, com a seguinte redação:

“Art. 29. (...)

Parágrafo Único. O quadro efetivo de Procurador do Município será composto por 04 (quatro) cargos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 18 de julho de 2023.

Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito